



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 891, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal nº 27/1950

Considerando a Comunicação Interna encaminhada ao Gabinete do Prefeito pela Superintendência da Fazenda Municipal, relatando o envolvimento do servidor público municipal Benedito Carlos Barbosa, matrícula nº 511, ocupante do emprego público de Agente Administrativo III junto à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, por suposta conduta indevida;

Considerando que a conduta do servidor configura, em tese, violação ao disposto no inciso IX do art. 218 e sua eventual responsabilização nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 219 da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando a presença de elementos suficientes referentes à existência de falta funcional e de sua autoria;

Considerando que tal conduta caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;

Considerando que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração do fato acima narrado, imputado ao servidor público **Benedito Carlos Barbosa**, matrícula nº 511, ocupante do cargo de Agente Administrativo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Carlos Alberto Venésio Gomes, Jonas Gabriel Pereira e Silvana do Rosário Souza**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 12 de agosto de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 891, de 12/08/2022 foi publicada na data de 12/08/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão